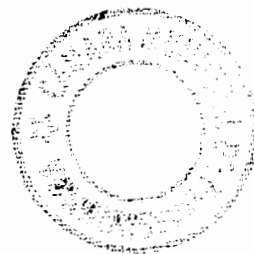




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.320, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.540,00 (setenta mil quinhentos e quarenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 31 de outubro de 2012.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.